LEI Nº 2.597, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera a Lei nº 2.560, de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a desafetação de área pública e autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a permutar área de propriedade do Município com área de propriedade dos Srs. Carlos Augusto de Andrade Morbini e Maria Cristina Brum Morbini, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 2.560, de 19 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido de §3º com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§3º A permuta será realizada mediante renúncia do valor excedente, decorrente da diferença constatada no laudo de avaliação do imóvel descrito no inciso I em relação ao imóvel descrito no inciso II deste artigo, por parte do Município de São Lourenço do Oeste". (N.R.)

Art. 2º As demais disposições da Lei nº 2.560, de 19 de agosto de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 22 de abril de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal